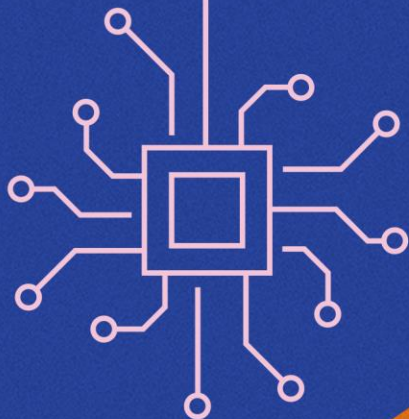


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2022



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.



www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR	5
4. ORÇAMENTO	5
5. CRONOGRAMA	6
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	6
7. CONTRAPARTIDAS	9
8. ITENS FINANCIÁVEIS	10
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	12
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	12
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	12
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	13
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	15
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS.....	18
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	18
16. CASOS OMISSOS	19
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES DIGITAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)	20
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	23
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	26
ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI).....	29
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	32
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)	37
CHAMADA REGIONAL (SENAI)	41
CHAMADA REGIONAL (SESI)	44
INOVAÇÃO CORPORATIVA EM SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)	48
SMART FACTORY – Desenvolvimento e aplicação de tecnologias 4.0 (SENAI)	52
ALIANÇA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (SENAI)	59
ERRATA	63

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2022)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho.;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 27 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 60 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos

produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>

- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. Inovação em Soluções Digitais de Saúde e Segurança (SESI)
- II. Habitats de Inovação (SENAI);
- III. Aliança Industrial (SENAI);
- IV. Aliança Agenda.Tech (SENAI);
- V. Empreendedorismo Industrial (SENAI);
- VI. Missão Industrial (SENAI);
- VII. Chamada Regional (SENAI);
- VIII. Chamada Regional (SESI);
- IX. Inovação Corporativa em Saúde e Segurança (SESI);
- X. Smart Factory;
- XI. Aliança Educacional.

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regramento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo identificados, especificados e nomeados nas categorias, como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual é de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, esta Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis, o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Cancelamento de Projetos.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 3,3 milhões**, na categoria Aliança Industrial, **R\$ 1,2 milhão**, na categoria Aliança Agenda.Tech, **R\$ 3,99 milhões**, na categoria da Empreendedorismo Industrial, **R\$ 6,6 milhões**, na categoria de Missão Industrial, **R\$ 2,5 milhões**, na categoria de Smart Factory e **R\$ 6 milhões** na categoria Aliança Educacional;
- Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) nesta Plataforma serão de até:
 - **R\$ 7 milhões**, na categoria Inovação em Soluções Digitais de Saúde e Segurança, **R\$ 2,5 milhões**, na categoria Chamada Regional, **R\$ 0,5 milhão**, na categoria Inovação Corporativa em Saúde e Segurança.

Além do orçamento de SENAI-DN e Sesi-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou Sesi executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e Sesi-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou Sesi, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e Sesi-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e Sesi-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
- Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou Sesi-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação de Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;

- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;

- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e Sesi vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E Sesi-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o Sesi-DN no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E Sesi-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DN e Sesi-DN possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou Sesi;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;

- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR E Sesi-DR conforme cronograma estabelecido;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, quando solicitada, a EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou Sesi-DN, referentes aos resultados obtidos e participação na Plataforma..
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, Sesi-DN e Sesi-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo que a Contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

- **Contrapartida financeira** - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.
- **Contrapartida econômica** - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, **a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário**, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financeiros	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% , do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). <i>Obs.: Essa regra não se aplica as categorias vinculadas ao Rota 2030, seguindo as limitações já apresentadas nessas categorias.</i> Em relação ao Sesi-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas.	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos Sesi, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SENAI/Sesi: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e Sesi-DN	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas para projetos Sesi, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante”	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais

	(ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)		
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto , porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. Despesas Indiretas - DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura. Obs.: 1) As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). 2) os gastos deverão ser descritos na referida rubrica, no cronograma financeiro no SGF, para validação pelo Comitê Técnico do DN durante a fase de cadastramento e homologação do projeto.	DN	Declaração (modelo SGF)

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos. Esses são exemplos deste tipo de despesas.;

- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN E SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN e SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN e SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do Sesi DN ou do SENAI DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR comunicar ao SENAI-DN E SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-SN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto, pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do Departamento Nacional serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do DR apresentar a comprovação ao DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP, deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Anexar no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse do recurso por parte do SENAI-DN e SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o DN pode solicitar ao DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN E SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI/SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI/SESI;

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DR e ao DN, quando solicitada;

- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN E Sesi-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E Sesi-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E Sesi-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN

13.5 - Penalidades

Situações em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN E SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução de repasse;
2. Cancelamento do projeto.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de Duração especificado no regramento da Categoria em questão.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN E SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada.;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao DN, por meio do SGF, dentro da vigência do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.
- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI-DN E SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma Inovação, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto.

Cada projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias. Para que todo o processo seja feito dentro deste prazo, a sugestão é de que o DR considere na gestão dos projetos:

- Até 30 dias para o envio de toda a documentação final (prestação de contas + RCE);
- 30 dias para análises e feedbacks do DN ao DR para correções e ajustes;

- 30 dias para tramitações e aceitação final. Este prazo também leva em consideração os períodos de ajustes determinados pelo Sesi-DN ou Senai-DN.

Após os 90 dias, o Senai-DN e Sesi-DN reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do Senai/Sesi-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo Senai-DN e Sesi-DN.

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do Senai-DN e Sesi-DN.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo Senai, Sesi e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a esse regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

INOVAÇÃO EM SOLUÇÕES DIGITAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)

I. OBJETIVO

Apoiar e financiar projetos compostos por soluções digitais em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) – que desenvolvam a soluções de impacto orientadas à redução de custo e riscos em saúde e segurança na indústria.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o Sesi Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria por meio das chamadas técnicas.

Além dos recursos do Departamento Nacional do Sesi, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do Sesi e de parceiros envolvidos no projeto, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

III. PÚBLICO ALVO

Cada chamada técnica deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Técnica (empresas industriais ou grupos compostos por empresas com CNAE Industrial Primário e/ou contribuintes do Sesi)
- Centros de Inovação Sesi (CIS): considerando-os como executor dos projetos da Chamada. Podendo ser realizado em conjuntos com outros CIS.

Partes opcionais:

- Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros);
- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidades;
- Startups (base tecnológica)
- Departamentos Regionais do Sesi – Sesi DR

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses ou conforme prazo específico de cada chamada, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida (SESI Departamento Nacional):

- O valor aportado por projeto será publicado na Chamada Técnica, conforme especificação do produto/serviço.
- O valor aportado será 100% financeiro.
- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital, não são itens financiáveis para esta categoria.

Contrapartida do Centro de Inovação Sesi (CIS):

- O valor aportado pelo Centro de Inovação Sesi deverá ser econômico e/ou financeiro, conforme regra publicada na chamada técnica.

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A contrapartida da Empresa Proponente deverá ser econômica e/ou financeira, conforme regra publicada na chamada técnica.

Opcionalmente:

- A Empresa Proponente poderá aportar recursos financeiros e/ou econômicos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

VI. COMO PARTICIPAR

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Divulgação da Chamada Técnica (SESI-DN)
2. Submissão de projetos (Empresa Proponente)
3. Avaliação e Seleção dos Projetos (SESI-DN)
4. Contratação.

VI.1 DIVULGAÇÃO DA CHAMADA TÉCNICA

As chamadas técnicas serão apresentadas pelo Sesi-DN por meio de desafios identificados junto às empresas industriais.

A divulgação chamada técnica será realizada pelo Sesi-DN de forma de cada virtual, onde serão apresentadas as regras específicas da chamada.

VI.2 SUBMISSÃO DE PROJETOS

A submissão de projetos pelas Empresas Proponentes deverá ser realizada na plataforma de submissão de projetos plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada técnica.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

As Chamadas Técnicas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VI.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos realizada pelo Sesi DN, conforme critérios será - definidos no regulamento de cada chamada técnica.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de projetos, sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Sesi-DN tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VI.4 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

VIII. CONTATO

Informações e dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a ele a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2022**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Adesão Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Indústrias Candidatas);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - será disponibilizada em www.plataformainovacao.com.br.

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN Ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em www.plataformainovacao.com.br;

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat;

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Modelo de Chamada Regional - será disponibilizada em www.plataformainovacao.com.br.

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em www.plataformainovacao.com.br;

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários para fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá ser criada a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2022 da Plataforma Inovação para Indústria os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2022**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. **COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (oitocentos mil reais);

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;

- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Aliança;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Indústrias, Associações Industriais, Institutos SENAI e Universidades ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma agenda estruturada de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático.

Os projetos nesta categoria deverão estar categorizados em ao menos dos 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1,200.000,00 (Um Milhão e duzentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 5 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Associações relacionadas ao tema: no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 3 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI -Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2022**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. **COMO PARTICIPAR – ETAPAS.**

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto). O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Atendimento a pelos menos um dos 17 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.970.000,00 (Dois Milhões novecentos e setenta mil reais), para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais), para **Modalidade 2 – Startup.Tech Ofertantes**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;
- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**), sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2022**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão mil reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pelo **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 por **projeto**;
- O valor aportado pelo **Plataforma** será dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projetos; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por projetos, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por projetos, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, que deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis).

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.1.1. Carta de Intenções e Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). Os documentos seguirão os modelos - Carta de Intenções e Modelo de Chamada Temática Disponível em www.plataformainovacao.com.br;

1.1.2. Formalidade documental:

Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (**Modalidade 1 e 2**), com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para (**Modalidade 1**).
- Regulamento da Chamada Temática (**Modalidade 1 e 2**): Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Temática da Chamada Regional;
 - Público-alvo da chamada;

- Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de aplicação do recurso;
- Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Proposta de Chamada na forma do item 1.1 anterior;

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, o Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática, criando uma chamada específica na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br. Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos desenvolvidos pela missão será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.03.2022**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% SENAI DR – Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais), contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, com priorização das horas-técnicas, em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR e Indústria Proponente, os itens financiáveis seguirão o regramento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão;
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Empresa Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.
- Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:

- Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
- Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
- Público-alvo da chamada;
- Quantidade mínima de R\$ por projeto;
- Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;
- Formulário de inscrição personalizado por chamada;
- Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
- Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
- Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

1.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores, poderão elaborar página no formato hotsite para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenada pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a ele a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos estará descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **31.03.2022**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:

- Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
- Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
- Público-alvo da chamada;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
- Quantidade mínima de R\$ por projeto;
- Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 Senai Departamento Regional passa para fase seguinte ao SENAI Departamento Nacional por meio da plataforma de submissão de ideias que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Temática.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Contrato ou Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SESI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenada pelos Centros de Inovação SESI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI/DN) irá disponibilizar até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria por meio das chamadas regionais.

Não há repasse financeiro do SESI/DN direto para as empresas proponentes.

III. PÚBLICO ALVO

A Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Centros de Inovação SESI (CIS) como Coordenadores da Chamada Regional e/ou executores do projeto;
- Departamentos Regionais, podendo ser Coordenadores da SESI Chamada Regional, desde que possua parceria com um Centro de Inovação SESI (CIS);
- Indústrias Proponentes que atendam o público-alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Centros de Inovação SESI.
- Startups de base tecnológica:
 - Empresa nascente com faturamento anual inferior a R\$ 4,8 milhões (MEI ou MPE);
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até de 5 (cinco) anos de existência, anteriores à data da contratação do projeto;
 - Empresa de base tecnológica que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

VI. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 08.04.2022, até quando houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SESI Departamento Nacional):

- O valor aportado pelo Departamento Nacional, via Plataforma Inovação, será estabelecido de acordo com cada Chamada Regional.

Contrapartida do Departamento Regional / CIS:

- O valor aportado pelo Departamento Regional **será estabelecido de acordo com a Chamada Regional**, podendo ser contrapartida financeira ou econômica, sendo que o Departamento Regional poderá fazer parcerias locais para compor este montante (ex.: parceria com Fundação de Apoio a Pesquisa).

Obs: As contrapartidas do Departamento Regional desta categoria não serão inseridas no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF, sendo inserido apenas o valor da Plataforma (SESI/DN), caso houver. A comprovação da Contrapartida do Regional será apresentada no encerramento do projeto, no SGF, por meio do Relatório Crítico de Encerramento.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria só serão permitidos os itens financiáveis com recurso do SESI Departamento Nacional relacionados a Horas Técnicas de Inovação e Contratação de Terceiros Internos conforme item (8. Itens Financiáveis) do Edital Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 3 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Regional (SESI Departamento Regional/CIS) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SESI Departamento Nacional);
- (2) Lançamento e Operação da Chamada Regional (SESI Departamento Regional/CIS);
- (3) Contratação

VIII.1 SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional/CIS responsável pela Chamada Regional submete a proposta de Chamada na plataforma de submissão de ideias www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SESI Departamento Nacional

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Superintendente Regional e parceiros.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional/CIS;
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projetos que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Responsabilidades das partes inclusive quanto a participação do SESI-DR nos processos de: avaliação, aprovação, gestão, monitoramento, controle e encerramento dos projetos;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;

- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do Sesi (DR)/CIS Coordenador responsável;

1.2 Sesi Departamento Regional/CIS submete a proposta de Chamada ao Sesi Departamento Nacional, por meio da plataforma de submissão de ideias, que verifica se todos os critérios acima estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria de Chamada Regional, sendo que as Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- Há sinergia com a estratégia nacional do Sesi em Segurança e Saúde no trabalho no que se refere aos produtos ofertados em SST e PS, além do roadmap de soluções tecnológicas em desenvolvimento ou a desenvolver;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Propriedade intelectual para o Sesi DN, Sesi DR e demais partes envolvidas nos projetos da Chamada Regional. O Sesi/DN participará da decisão sobre a comercialização do resultado do projeto oriundo da Chamada Regional.;

1.3 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo Sesi Departamento Nacional com pelo menos 60 (sessenta) dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de no máximo 6 (seis) meses.

VIII.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

Departamento Regional/CIS responsável pela Chamada Regional lança e opera a Chamada Regional na Plataforma Inovação, conforme regulamento aprovado no item anterior, selecionando os projetos que serão contratados.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias, sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

Não cabe recurso quanto ao processo de avaliação.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O SESI/DN poderá realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento dos projetos aprovados na Chamada Regional.

Encerramento: deverá conter o relatório técnico final global e individual, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo SESI/DN, assinado por todas as Empresas Industriais e contendo os valores aprovados/executados.

VIII.3 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, e, adicionalmente para essa categoria, será considerado apenas um projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF contendo toda documentação da respectiva Chamada.

O Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF não será disponibilizado para monitoramento individual dos projetos que serão geridos pelo Departamento Regional responsável pela Chamada.

Além da documentação obrigatória exigida no item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, nesta categoria deverão ser também apresentados:

- Acordo de cooperação ou Contrato firmado entre o DR Coordenador e Indústrias Proponentes Executoras, por projeto, podendo seguir modelo Regional;
- Plano de Projeto Global, contendo a lista de projetos aprovados com os respectivos cronogramas (macro entregas) e valores previstos de contrapartida do SESI Departamento Nacional;
- Lista de Projetos Aprovados na Chamada Regional contendo a lista de Indústrias;
- Proponentes Executoras aprovadas e seus respectivos CNPJ;
- Os valores de contrapartida serão comprovados de forma declaratória, por meio dos relatórios individuais a serem apresentados no encerramento do projeto global. Os valores de contrapartida não serão inseridos no SGF.

IX. DIVULGAÇÃO

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos /processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta categoria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria realizado pelo SESI”.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica -se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para m a Indústria nesta Categoria contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo SESI Departamento Nacional.

XII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

INOVAÇÃO CORPORATIVA EM SAÚDE E SEGURANÇA (SESI)

I. OBJETIVO

Conectar empresas industriais e startups no desenvolvimento conjunto de inovações em saúde e segurança, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI/DN) irá disponibilizar até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

Além dos recursos do Departamento Nacional do SESI, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos no projeto, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

III. PÚBLICO ALVO

Cada chamada técnica que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da chamada técnica (Empresa ou grupo composto por empresas);
- Empresa Proponente (EP) para soluções inovadoras na chamada técnica: empresas industriais ou grupo composto por empresas com CNAE Industrial Primário ou startups de base tecnológica;
- Departamento Regional do SESI (DR): considerando o DR como executor do projeto da Chamada, podendo ser realizado em parceria com Centros de Inovação SESI (CIS);

Partes Opcionais

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

Os prazos de execução dos projetos serão definidos em cada Chamada Técnica.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 25.05.2022, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida da Plataforma Inovação para Indústria (SESI Departamento Nacional + SESI Departamento Regional):

- O valor aportado pela plataforma será financeiro, conforme regra publicada na chamada técnica.
- O valor aportado pela Plataforma será dividido: financeiro e/ ou econômico pelo

Departamento Regional (10%) e financeiro pelo Departamento Nacional (90%).

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **contrapartida da Instituição Âncora** deverá ser igual ou superior a 100% do valor aportado pela **Plataforma de Inovação** no projeto.
- A Instituição Âncora poderá arcar com a contrapartida financeira da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A contrapartida da Empresa Proponente deverá ser igual ou superior 5% do valor aportado pela plataforma no projeto (financeira e/ou econômica). Podendo essa contrapartida, no caso de financeira, ser custeada pela Instituição Âncora.
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: em caso de contrapartida financeira da Instituição Âncora esta deverá ser integralmente repassada ao Departamento Regional do SESI (SESI/DR) ou Centro de Inovação (CIS) ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do SESI/DR ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item - 8. Itens Financiáveis do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 6 etapas:

- (1) Submissão da proposta de chamada técnica (Instituição Âncora)
- (2) Avaliação e aprovação da proposta de chamada técnica (SESI)
- (3) Divulgação da chamada técnica (SESI e Instituição Âncora)
- (4) Submissão de Projetos (Empresa Proponente)
- (5) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora e SESI)
- (6) Contratação

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TÉCNICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante do SESI – Departamento Nacional por meio do e-mail inovacaosesi@sesicni.com.br:

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
 - a) Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - b) Público alvo da chamada;
 - c) Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - d) Vídeo elevator pitch;
 - e) Canvas de proposta de valor;

f) Recursos disponíveis pela Instituição Âncora;

- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma Inovação para Indústria.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.

1.2 O SESI DN verifica se todos os critérios estão atendidos e:

1.2.1 caso estejam, habilita a Chamada observando as etapas:

- Verifica se há recurso disponível na categoria (sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão)
- Elabora o documento básico em conjunto com a Instituição Âncora em atendimento ao regulamento da chamada técnica e suas regras específicas, incluindo mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - a) Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e telefone);
 - b) Público alvo da chamada;
 - c) Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - d) Vídeo elevator pitch;
 - e) Canvas de proposta de valor;
 - f) Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - g) Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - h) Termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - i) Quantidade máxima de Empresas Proponentes (EP) que serão selecionadas na chamada;
 - j) Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máximo de 3 meses);
 - k) Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na Plataforma Inovação para Indústria;
 - l) Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - m) Definição das fases e critérios de avaliação; ou

1.2.2. caso não estejam, aponta as pendências e aguarda o retorno dentro do prazo estabelecido.

A proposta de chamada técnica deverá constar pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA TÉCNICA

A divulgação da chamada técnica será realizada pelo SESI/DN em conjunto com a Instituição Âncora de forma virtual, onde serão apresentadas as regras específicas da chamada.

VIII.3. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A submissão de projetos pelas Empresas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma Inovação para Indústria www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada técnica.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos conjuntamente pelo SESI-DN e Instituição Âncora, no regulamento da chamada técnica.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site do Edital de inovação <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>.

VIII.4 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

As etapas de avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pela Instituição Âncora com apoio do SESI DN, conforme critérios definidos no regulamento específico da Chamada Técnica.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora e o SESI/DN tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VIII.5 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. SISTEMA DE EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS

Após aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, o Projeto será cadastrado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SESI, de forma a possibilitar a sua execução, monitoramento e controle.

Para tanto, será disponibilizado para os DRs, no próprio sistema, um manual com orientações operacionais visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação aos processos mencionados, bem como possibilitar os registros das informações pertinentes ao projeto.

O SGF é de uso exclusivo do SESI (DN e DR).

X. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta Categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo SESI Departamento Nacional.

SMART FACTORY – Desenvolvimento e aplicação de tecnologias 4.0 (SENAI)

I. CONTEXTO

O SENAI, por meio da sua Plataforma Inovação para a Indústria, lança a Categoria Smart Factory, de apoio ao desenvolvimento de tecnologias 4.0 de impacto na produtividade com validação em ambiente real, por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais.

Esta categoria é parte integrante da Plataforma Inovação para Indústria, em parceria com o Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

Esta categoria realizará a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), por meio dos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia em parceria com empresas provedoras de tecnologias (máquinas, equipamentos, sistemas etc.) que resultem em soluções (processos e/ou projetos) para aplicação em Micro, Pequenas e Médias empresas (MPMEs) industriais, com impacto direto em produtividade.

II. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias que acelerem a adoção de tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 para resolução de desafio relacionado à produtividade e melhoria de processo produtivo para micro, pequenas e médias empresas de diversos setores industriais. Os projetos deverão ser classificados em Technology Readiness Level – TRL de 6 a 9.

Nessa categoria serão executados projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo capacidades e recursos de empresas industriais na entrega de soluções inovadoras, com validação em ambiente real em MPMEs com impacto na produtividade.

Considerando a necessidade de se estruturar programas que contribuam para o aumento da produtividade e para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, promovendo um diferencial competitivo para a indústria nacional, pretende-se:

- Acelerar a difusão de tecnologias relacionadas à Transformação Digital e Tecnologias Habilitadoras em MPMEs;
- Reduzir os riscos e custos de desenvolvimento de novas tecnologias;
- Ampliar a oferta de soluções baixo custo e alto impacto destinado às MPMEs;
- Estimular a demanda/consumo de tecnologias inovadoras nas MPMEs (inserção destas empresas na cadeia de inovação);
- Ampliar o catálogo de fornecedores credenciados nas linhas de financiamento do BNDES: Cartão BNDES, Crédito Serviços 4.0 e Finame Máquinas 4.0.

As soluções propostas, de acordo com o conceito de transformação digital, devem estar relacionadas ao desenvolvimento de máquinas, equipamentos, sistemas, processos e projetos para melhoria dos processos industriais e aumento de produtividade, contemplando os seguintes tipos de tecnologias: manufatura aditiva (impressão 3D), tecnologias *blockchain*, Internet das Coisas (IoT), banda larga móvel, computação em nuvem, automação e robótica, realidade virtual, inteligência artificial, plataformas de *hardware* e novos materiais.



Novidade

Atenção: Especialmente para a 4ª Chamada serão aceitos prioritariamente projetos relacionados as seguintes tecnologias: Internet das Coisas (IoT), computação em nuvem, automação e robótica, inteligência artificial, plataformas de *hardware*.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria Smart Factory será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para Indústria, um valor total de até R\$ 28.000.000,00 (Vinte e oito milhões de reais) distribuídos em chamadas.

A categoria será organizada com temáticas e recursos especificados em cada chamada.

Não há repasse financeiro da Plataforma Inovação para a Indústria para empresas parceiras e clientes-piloto.

IV. PÚBLICO ALVO

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de tecnologia habilitadoras da indústria 4.0 (i) com CNAE Industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, de qualquer porte, (ii) ou Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, habilitados para esta categoria, garantidor das previsões e das entregas de TRL previstos nos projetos;
A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Clientes-Piloto: Empresas validadoras de Micro, pequenas e médio porte, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outros Agentes Financeiros.

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 06 meses.

Para prorrogação, deverá ser submetida justificativa técnica para avaliação pelo SENAI/DN e Comitê Gestor do Smart Factory.



– Ficou estabelecido que um dos critérios de avaliação técnica para aprovação da prorrogação dos projetos das chamadas 1, 2 e 3 será pela comprovação física e financeira (prestação de contas acatada) maior ou igual a 80% do valor total previsto do projeto.

Novidade

Atenção: Excepcionalmente para e 4ª Chamada os projetos terão a duração de até 15 meses, sem possibilidade de prorrogação, não podendo ultrapassar a data de encerramento de 31.07.2025.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 05.09.2022 para a primeira chamada, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS.

O cronograma das chamadas posteriores será divulgado com antecedência de até 15 dias da data de abertura das inscrições, conforme definição do Comitê Gestor.

- 1ª Chamada – inscrições a partir do dia 05.09.2022 - às 15 horas - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões)
- 2ª Chamada – inscrições a partir do dia 06.12.2022 - às 15 horas - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões)
- 3ª Chamada – inscrições a partir do dia 25.07.2023 - às 15 horas - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões)
- 4ª Chamada – inscrições a partir do dia 02.02.2024 - às 15 horas - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões)

Durante o período de 15.01.2024 a 19.01.2024 será aberta a Plataforma de Submissão de ideias com o objetivo de realização do cadastramento/upload de arquivos para avanço de fase, pelo interlocutor de inovação, no dia 02.02.2024 (nova data).

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total de cada projeto será de até 800 mil (oitocentos mil reais), sendo que a Contrapartida Financeira da Plataforma Inovação para a Indústria será de, no máximo, 70% do montante total do projeto.

O projeto consiste no desenvolvimento da solução e validação por meio de aplicações em MPMEs.

O valor máximo do projeto está condicionado ao número mínimo de aplicações em MPMEs:

Aplicação em MPMEs na 1ª e 2ª Chamada:

- Aplicações em 20 (vinte) ou mais MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aplicações entre 15 (quinze) a 19 (dezenove) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aplicações entre 10 (dez) a 14 (quatorze) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Aplicações entre 5 (cinco) a 9 (nove) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Aplicação em MPMEs na 3ª e 4ª Chamada:

- Aplicações em 27 (vinte e sete) ou mais MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aplicações entre 20 (vinte) a 26 (vinte e seis) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aplicações entre 13 (treze) a 19 (dezenove) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Aplicações entre 7 (sete) a 12 (doze) MPMEs: valor máximo do projeto de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Novidade

- Empresas Parceiras: Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena e Média	No mínimo 30%, sendo: • Até 20% Econômica, • No mínimo 10% Financeira
Grande	No mínimo 30% Financeira

Obs.1: Classificação de porte das empresas

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 08.06.2022

Obs.2: Para o caso de utilização do recurso disponibilizado pela Plataforma Inovação para a Indústria e não execução de todos os atendimentos previstos, o caso será analisado e poderá entrar na Regra de Proporcionalidade do Regulamento da Plataforma de Inovação para Indústria.

Obs.3: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.4: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nessa categoria será referenciada a tabela abaixo para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações, desconsiderando o item 8 - Itens Financiáveis relacionado ao regulamento geral dessa Plataforma Inovação para Indústria.

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% do valor financeiro aportado pelo Financiador. Modalidades permitidas para esse item financiável, limitado a 30% (trinta por cento) dos itens financiáveis, baseado no valor da contrapartida financeira do projeto (DN+EP): - Despesas com treinamento e capacitação; - Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; - Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; - Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; - Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. Modalidades permitidas para esse item financiável: - Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país e credenciados no BNDES; - Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais

Material de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s): Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P,D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação - Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras: Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras Remuneração da equipe de P,D&I das empresas parceiras	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação - Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. Despesas Indiretas - DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura. Obs.: 1) As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas até 5% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). 2) os gastos deverão ser descritos na referida rubrica, no cronograma financeiro no SGF, para validação pelo Comitê Técnico do DN durante a fase de cadastramento e homologação do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

*Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

*Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

*Obs. 3: No que caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos*

emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 2 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Proposta de projeto;
- (2) Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

1.1 Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

1.2 Empresa Parceira cadastra Proposta de Projeto –plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- o **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá ser preenchida em sua totalidade, apresentando obrigatoriamente:
 - a. Tecnologia 4.0 a ser desenvolvida, em ordem de predominância no projeto;
 - b. TRL de 6 a 9, inclusive - O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - e. Lista de empresas validadoras MPMEs nas quais se pretende aplicar a tecnologia desenvolvida;

Além do previsto acima, as Propostas de Projeto também deverão conter: (i) Instituto SENAI executor; (ii) descrição do projeto e seus objetivos; (iii) valor total e fontes previstas de recursos; (iv) macro entregas previstas no tempo; (v) estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo); (vi) tempo esperado para que a tecnologia chegue ao mercado; (vii) impacto esperado da tecnologia (Baixo, Médio ou Alto/Disruptivo); (viii) e; (ix) setores econômicos demandantes da tecnologia.

- o **Carta de Intenções:** Nesse documento será inserido, o valor a ser aportado pela Empresa Parceira (EP) entre outras informações;
- o **Cartão CNPJ:** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ (data de emissão atualizada) de todas as empresas envolvidas. Empresa Parceira + MPMEs onde a solução será aplicada;
- o **Declaração de faturamento da empresa,** referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador;
- o **Licença Ambiental:** Será obrigatório a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- o **Planilha Dados Empresas Cliente-Piloto e Indicadores:** Lista das MPMEs (CNPJ, CNAE Industrial, identificação porte, entre outros), que poderá ser alterada na execução, no momento de aplicação das tecnologias;

1.2.1 O Interlocutor do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

1.3 Serão verificados ainda se todos os critérios abaixo estão atendidos e (a) caso estejam, habilita a proposta de projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção preenchida, na totalidade, e conforme regramento;
- Cartão CNPJ com a Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Obs. Os resultados somente serão divulgados após a liberação para utilização dos recursos adicionais do programa pelo Conselho Gestor da Categoria Smart Factory.

VIII.2. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria. Adicionalmente à esta Categoria, deve ser apresentado um documento de Lei Geral de Proteção de Dados, como anexo ao Acordo de Cooperação ou na forma de cláusula adicional.

IX. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório Crítico de Encerramento - RCE, as seguintes comprovações:

[1] Termo de comprovação do teste, da Tecnologia 4.0 desenvolvida, nas empresas validadoras contendo:

- Assinatura da empresa;
- Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
- Detalhe das etapas de trabalho realizado na empresa;
- Comprovação de entrega do TRL 6-9 final previsto em sua proposta de projeto.

[2] Comprovação da inscrição da Empresa Fornecedora no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo):

- No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao SENAI DR a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada ao final do projeto (não seria até o final do projeto?).

[1] Deve ser realizado para cada empresa validadora

[2] Deve ser realizado para cada Empresa Fornecedora

X. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria a será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (SENAI)

I. OBJETIVO

O objetivo geral é formar alianças entre SENAI e Startups de Base Tecnológica para o desenvolvimento de tecnologias educacionais por meio de parceria com um Departamento Regional para alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI) para educação profissional, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades, com fomento do SENAI/DN.

A proposta dessa categoria é apoiar o desenvolvimento de novos produtos e serviços educacionais, com sua preparação para inserção no mercado, incluindo aplicações das soluções em projetos pilotos a serem desenvolvidos no próprio SENAI, de maneira que o SENAI possa se beneficiar com o uso dos produtos ou serviços desenvolvidos.

Essa categoria relaciona-se com produtos digitais, tais como softwares, sistemas e aplicações. Em função dos produtos digitais, é admitida a proposição de projetos que necessitem o desenvolvimento de algum aparato físico, tais como hardwares e equipamentos complementares aos produtos digitais, e que eventualmente sejam necessários para funcionamento completo da tecnologia educacional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Educacional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Startups de Base Tecnológica;
- Pelo menos 1 (uma) Unidade Operacional do SENAI, sendo escolas e/ou institutos SENAI, para aplicação de testes e validação de produtos.

Parte Opcional:

- Outra Unidade Operacional do SENAI, sendo escolas ou Institutos SENAI, do mesmo Departamento Regional ou de outro Departamento Regional, para aplicação de testes e validação de produtos.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **01.03.2023**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

Contrapartida das Startups Participantes:

- A contrapartida total (financeira e econômica) das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 5%, distribuídos da seguinte maneira:
 - A contrapartida financeira das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).
 - A contrapartida econômica das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Startups Participantes deverá ser integralmente repassada a escola e ou Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica da escola/instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item (8. Itens Financiáveis) do regimento geral.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse feita pela Startup;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Startup proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Startup proponente cadastra a ideia de projeto de solução inovadora na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O Departamento Regional do SENAI, do respectivo estado da Startup proponente, avalia a proposta e estabelece contato.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

2.1 Startup Proponente e Departamento Regional elaboram a proposta projeto;

2.2 Startup Proponente cadastra Proposta de Projeto na plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios listados a seguir:

- Proposta de Projeto conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para Startup Proponente, com o valor de contrapartida financeira e econômica a ser aportada no projeto;
- Carta de Intenção da Unidade Operacional - Escola e/ou Instituto SENAI (Participante Obrigatório);
- Carta de Adesão da Unidade Operacional - Escola e/ou Instituto SENAI (Participante Opcional);
- Estudo temático relevante sobre o estado da arte das principais tecnologias e desafios tecnológicos envolvidos no projeto (opcional), sem modelo pré-definido, de livre construção pelo proponente e/ou Departamento Regional.

2.2.1 Após revisão de todos os documentos apresentados pela empresa, o Interlocutor de Inovação do SENAI-DR correspondente submete ao SENAI-DN todos os documentos da proposta na plataforma.editaldeinovacao.com.br

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança Regional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e Projeto);
- Composição da Aliança Educacional para Desenvolvimento de Tecnologias Educacionais segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Demais documentos exigidos conforme item 2.2.

2.3.1. Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria de inovação www.plataformainovacao.com.br.

2.3.2. Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ERRATA

- **(08.04.2022)** - Lançamento Categoria Chamada Regional (SESI).
- **(25.05.2022)** - Lançamento Categoria Inovação Corporativa em Saúde e Segurança (SESI).
- **(09.06.2022)** - Remanejamento de Recursos entre as Categorias (SENAI) - Redução dos Recursos vinculados as Categorias de Empreendedorismo Industrial (SENAI) na modalidade de Startup.tech e de Aliança Industrial (SENAI). Ampliação dos recursos vinculados a Categoria de Missão Industrial (SENAI).
- **(04.07.2022)** - Redução dos Recursos vinculados as Categorias Aliança Industrial (SENAI); Ampliação dos recursos vinculados a Categoria de Agenda.Tech (SENAI).
- **(03.08.2022)** - Redução do Recurso vinculado a Categoria Aliança Industrial (SENAI); Ampliação dos recursos vinculados a Categoria de Missão Industrial (SENAI).
- **(05.09.2022)** - Ampliação dos recursos vinculados a Categoria de Missão Industrial (SENAI) e a Categoria de Agenda.Tech (SENAI).
- **(03.10.2022)** - Adequação descrição do regulamento geral referente aos itens de comprovações entregas, TSM, proporcionalidade e prestação de contas.
- **(13.10.2022)** - Adequação categoria SMART FACTORY.
- **(21.11.2022)** - Apresentação da data de Lançamento da 2ª Chamada no âmbito da categoria SMART FACTORY.
- **(12.12.2022)** - Remanejamento de Recursos entre as Categorias (SESI) – Redução dos Recursos vinculados as Categorias Chamada Regional (SESI) e Inovação Corporativa em Saúde e Segurança (SESI) e Ampliação dos Recursos vinculados a Categoria Inovação em Soluções Digitais de Saúde e Segurança.
- **(26.01.2023)** - Adequação na “descrição detalhada” vinculada ao item financiável - DOA e DI no regulamento geral e categoria de SMART FACTORY. Inserção do item financiável “Contratação de Terceiros (Interno ao SI)” na categoria de SMART FACTORY.
- **(01.03.2023)** - Apresentação da data de Lançamento da categoria Aliança Educacional.
- **(22.06.2023)** - Atualização dos critérios de atendimento das MPMEs e das contrapartidas. Especificação dos itens vinculados ao processo de encerramento na categoria SMART FACTORY.
- **(25.07.2023)** - Adequações item 14. Cancelamento dos Projetos.
- **(15.12.2023 e 29.01.2024)** - Adequação categoria SMART FACTORY e ajuste na data de abertura 4ª Chamada.

